

Proc. Administrativo 12- 3.212/2026

De: Andressa F. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 27/03/2026 às 09:46:37

Prezados,

Seguem os documentos corrigidos.

Att,

—

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

Anexos:

01_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_DFD_12_1.doc

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_V2_4_Salvo_Automaticamente_.doc

03_TR_Pregao_Registro_de_Precos_V_2_8_10_.docx

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_DFD_.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Cultura e Turismo		
Departamento:	Secretaria de Cultura e Turismo		
Responsável pela Demanda:	Flávia Galbero Costa Ramos	Cargo:	Secretária de Cultura e Turismo
E-mail:	cultura@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	(43) 3906-1086
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Descrição do Objeto:	Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência.
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A Secretaria de Cultura e Turismo realiza, de forma contínua, eventos culturais, turísticos, artísticos e institucionais, tanto em espaços abertos quanto fechados, que envolvem significativa concentração de público. Tais atividades demandam a adoção de medidas preventivas e operacionais voltadas à segurança, à integridade física dos participantes, servidores, artistas e demais envolvidos, bem como à proteção do patrimônio público e privado. Considerando a natureza e a complexidade dos eventos, realizados em períodos diurnos e noturnos, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas áreas de prevenção e combate a incêndio, prestação de primeiros socorros, apoio à evacuação de emergência, controle de público e vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização e segurança. A contratação faz-se necessária para atender às exigências legais e normativas estabelecidas para a realização de eventos, assegurando o cumprimento das condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes, proporcionando à população eventos seguros, organizados e de qualidade. Ressalta-se que a promoção de eventos culturais e turísticos contribui significativamente para o fortalecimento da cultura local, o incentivo ao lazer e ao entretenimento da população, além de fomentar a visitação de pessoas de outras localidades, promovendo o aquecimento do comércio e o desenvolvimento econômico do município. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, equipe devidamente treinada e habilitada, apta a atender às demandas específicas de cada evento promovido ou apoiado pela Secretaria de Cultura e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	Turismo, garantindo eficiência, segurança e conformidade legal na execução dos serviços.			
Resultados Pretendidos:	-Garantir a segurança dos eventos públicos -Cumprir as exigências legais e normativas -Prevenção e resposta rápida a emergências -Organização e controle de acesso -Padronização e profissionalização dos serviços -Viabilização segura da agenda cultural e turística -Fortalecimento da economia local			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):				
	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	Ser/ Hora	4110
	2	Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e	Ser/ Hora	4586





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

		identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.		
	3	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 às 22:00	Ser/ Hora	4126
	4	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 às 05:00	Ser/ Hora	4118
Requisitos necessários para a contratação:	Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso): a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, devendo o documento ser emitido em papel timbrado do emitente. Os atestados não necessitam de registro ou acervo junto ao CREA ou CAU, por se tratar de serviços operacionais, devendo apenas comprovar a capacidade técnica da empresa. b) Apenas para o lote 02: Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, nos termos do art. 4º da nova Lei nº 14.967/2024.			
Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento hábil de formalização da contratação.	21/03/2026			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Valor Estimado da Contratação:	R\$ 849.967,78		
Dotação:	3.3.90.39	Recursos:	000
Vigência Contratual:	12 (doze) meses		
Fundamentação Legal:	Lei 14.133 de 2021		
Da Previsão no PCA:	O objeto descrito encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.		
Observações:			
Da formalização de demanda Conjunta:	Foi aberto o Proc. Administrativo nº 14.374/2025, que trata da provável abertura de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno, sob a iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo. Com o objetivo de verificar o interesse das demais Secretarias do Município em participar da contratação, o Departamento de Captação de Orçamentos encaminhou o Formulário de Adesão por meio do Processo Administrativo nº 14.489/2025, para que as Secretarias manifestassem seu interesse no objeto em questão e informem seus respectivos quantitativos e inclusão de novos itens.		

Rolândia - PR, 27 de março do ano de 2026.

Flávia Galbero Costa Ramos

(Assinado Digitalmente)

Andressa Fernanda Bueno Ferro

(Assinado Digitalmente)



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Cultura e Turismo, a Sra. Flávia Galbero Costa Ramos e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza, de forma contínua, eventos culturais, turísticos, artísticos e institucionais que envolvem a concentração de público em espaços abertos e fechados, demandando a adoção de medidas preventivas e operacionais voltadas à segurança, à integridade física dos participantes, servidores, artistas e demais envolvidos, bem como à proteção do patrimônio público e privado.

Considerando a natureza desses eventos, que ocorrem em períodos diurnos e noturnos e apresentam diferentes níveis de complexidade, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas áreas de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, controle de público e vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização e segurança.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, Brigadista e Vigia físico uniformizado e desarmado, com capacidade técnica comprovada, equipe devidamente treinada e habilitada, e apta a atender às demandas específicas de cada evento promovido ou apoiado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A contratação visa assegurar:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico;
- A prevenção de acidentes e a pronta resposta a situações de emergência;
- A organização, controle e orientação do público;
- A preservação da ordem e da segurança dos espaços utilizados;
- A mitigação de riscos operacionais, legais e institucionais para a Administração Pública.

Diante do exposto, a abertura de processo licitatório mostra-se necessária e imprescindível para garantir a realização dos eventos com segurança, eficiência e responsabilidade, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

1 – Contratação de equipe efetiva

a) Vantagens:

- Proporciona autonomia total da administração sobre a execução dos eventos;
- Possibilidade de uso compartilhado dos equipamentos por diferentes secretarias ao longo do ano;
- Redução de custos com terceirizações em médio e longo prazo;

b) Desvantagens:

- Grande impacto na folha de pagamento e nos encargos trabalhistas
- Profissionais não previstos em concurso;
- Sem demanda para os profissionais quando não há eventos;
- Alto investimento inicial para aquisição de equipamentos e insumos;
- Necessidade de espaço físico adequado para o trabalho dos mesmos;

2 – Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação por demanda

a) Vantagens:

- Permite planejamento antecipado e padronização da execução dos eventos;
- Contratações são realizadas conforme demanda;
- Evita o investimento inicial alto;
- Os serviços ficam por conta da contratada, reduzindo preocupações com especializações e treinamento;
- Dispensa a necessidade de estrutura própria, reduzindo encargos operacionais;
- Atendimento especializado;
- Possibilidade de pagamento apenas conforme demanda de serviço realizada;
- Facilita a realização de eventos em diferentes regiões com qualidade e estrutura similares;
- Proporciona previsibilidade na execução dos eventos.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) Desvantagens:

- Menor controle direto sobre a qualidade e o tempo de execução do serviço;
- Maior risco de atrasos ou falhas na entrega;
- Dependência total do contratado, o que pode gerar problemas em casos de rescisão ou falhas contratuais.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Após análise, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais eficiente, estratégica e viável, especialmente considerando a natureza recorrente e descentralizada dos eventos realizados ao longo do ano.

Essa modalidade de contratação permite a padronização dos serviços, a redução de custos operacionais, a flexibilidade de atendimento por demanda e a agilidade nos trâmites administrativos, além de estar alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1. Maior agilidade e autonomia operacional

O SRP proporciona maior autonomia na execução das atividades, permitindo que as secretarias e departamentos municipais acessem os serviços registrados de forma célere e conforme a necessidade real de cada evento. Isso resulta em:

- Redução do tempo entre o planejamento e a execução dos eventos;
- Maior capacidade de resposta a demandas imprevistas, como ações emergenciais ou ajustes de calendário;
- Flexibilidade de uso em diferentes regiões, bairros e distritos.

2. Economia a médio e longo prazo

A adoção do SRP permite melhor gestão dos recursos públicos, com significativa economia nos seguintes aspectos:

- Preços previamente definidos, evitando variações em datas comemorativas de alta demanda;
- Previsibilidade orçamentária;
- Contratação apenas conforme a necessidade real.

3. Padronização e qualidade dos serviços

Com a contratação por SRP, é possível estabelecer padrões mínimos de qualidade para os serviços utilizados nos eventos. Isso garante:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Uniformidade na execução dos eventos, independentemente do local ou data;
- Melhoria da experiência para o público, que é o foco das ações;
- Redução de falhas operacionais ou incompatibilidades técnicas que possam comprometer o resultado das atividades.
- Maior segurança durante o evento;
- Menor risco de incidentes durante os eventos.

Conclusão

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada à realidade administrativa e operacional da Prefeitura de Rolândia.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

A melhor solução identificada é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelos seguintes motivos:

A) Vantagens determinantes:

- Permite contratações conforme a demanda real;
- Garante padronização na qualidade dos serviços prestados ao longo do exercício, mesmo em datas e locais distintos;
- Possibilita controle orçamentário mais eficiente, com preços fixados previamente e previsão de custos;
- Aumenta a agilidade e a flexibilidade da Administração Municipal na organização e execução dos eventos;
- Atende integralmente ao calendário sociocultural do município, possibilitando a realização de ações, bem estruturadas e com foco na segurança, inclusão e lazer da comunidade.

B) Aspectos a gerenciar:

- Haverá a necessidade de fiscalização dos fornecedores contratados, para assegurar o cumprimento das especificações e prazos definidos.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Maior previsibilidade e organização na execução dos eventos, fortalecendo a atuação das secretarias municipais envolvidas;
- Aumento da segurança, qualidade e atratividade dos eventos, com serviços especializados, equipamentos adequados e profissionais capacitados;
- Ampliação do acesso da população, a eventos promovendo inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

D) Conclusão

Diante da demanda dos eventos públicos no município de Rolândia, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa, sustentável e eficiente, tanto sob o ponto de vista técnico quanto administrativo e orçamentário. Essa escolha possibilita execução padronizada, com segurança, economia, agilidade, e qualidade, promovendo o acesso da população a atividades culturais e recreativas de forma estruturada.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido em dois lotes, itens 1 e 2 abrangem o lote 01 e itens 03 e 04 abrangem o lote 02, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- Haverá Parcelamento na entrega, uma vez que a licitação será realizada por item, dividida em dois lotes, sendo permitida a adjudicação de itens distintos a diferentes licitantes.

No presente caso, opta-se pelo agrupamento dos serviços em lotes distintos, considerando as especificidades técnicas e operacionais envolvidas, conforme fundamentação a seguir:

Lote 1- Item 1 e 2 – Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio

Os serviços de Bombeiro Civil e Brigadista possuem natureza correlata, complementar e interdependente, estando ambos inseridos no contexto de prevenção e resposta a emergências em eventos públicos.

O agrupamento em lote único se justifica pelo fato de que ambos os serviços exigem formação específica na área de segurança contra incêndio e atendimento emergencial, demandam coordenação operacional integrada durante a realização dos eventos e utilizam protocolos técnicos semelhantes, seguindo as mesmas normas de segurança.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Além disso, essa abordagem permite uma gestão mais eficiente da equipe, das escalas e da logística por parte da contratada, ao mesmo tempo em que evita conflitos operacionais que poderiam surgir da atuação de empresas distintas na mesma área de risco. A contratação por lote, nesse caso, favorece a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade técnica e a maior eficiência na execução contratual.

Lote 2 – Item 3 e 4 – Serviços de Vigia Diurno e Noturno

Os itens relativos aos serviços de vigia físico uniformizado e desarmado, nos períodos diurno e noturno, foram agrupados por possuírem a mesma natureza e por exigirem idêntica qualificação profissional, os mesmos padrões operacionais, além de contar com a mesma estrutura administrativa e de supervisão, garantindo a continuidade na prestação do serviço independentemente do turno. A separação por turno como itens distintos atende à necessidade de diferenciação de valores e composição de custos, enquanto o agrupamento em lote assegura a continuidade operacional, a unificação da gestão contratual, um maior controle e fiscalização, bem como a redução de riscos de descontinuidade do serviço.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para eventual contratação de prestação de serviços de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A contratação tem como finalidade atender de forma segura, planejada, eficiente e padronizada às ações do calendário de eventos do município, especialmente nas datas comemorativas e eventos temáticos voltados à comunidade em geral, com foco na promoção do lazer, da inclusão social, da convivência comunitária e do fortalecimento dos vínculos familiares.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, respeitando os quantitativos e condições previstas na ata de registro de preços. A prestação dos serviços deverá observar os critérios de qualidade, segurança, acessibilidade, eficiência e compatibilidade com o público-alvo, garantindo a boa execução e o êxito dos eventos públicos municipais.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item 1 – Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura

- a) Habilitação técnica;
- b) Certificação profissional;

Item 2 - Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

- a) Habilitação técnica;
- b) Certificação profissional;

Item 03- Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 às 22:00

- a) Habilitação técnica;
- b) Certificação profissional;

Item 04- Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 às 05:00

- a) Habilitação técnica;
- b) Certificação profissional;

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O (s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante.

A ser executado no local indicado pela secretaria solicitante, podendo abranger as localidades dentro do município de Rolândia e seus distritos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

A documentação técnica específica será:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, devendo o documento ser emitido em papel timbrado do emitente.

Os atestados não necessitam de registro ou acervo junto ao CREA ou CAU, por se tratar de serviços operacionais, devendo apenas comprovar a capacidade técnica da empresa.

b) Apenas para o lote 02:

Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, nos termos do art. 4º da nova Lei nº 14.967/2024.

Qualificação dos Profissionais: (Quando necessário, a Secretaria demandante poderá solicitar que a empresa encaminhe previamente a documentação referente ao serviço solicitado)

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir:

Lote 1- Bombeiro Civil e Brigadista

- Bombeiro Civil:

- Certificado de Formação de Bombeiro Civil – Nível Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009;

- Formação profissional com carga horária mínima de 210 horas, podendo chegar a 300 horas ou mais, conforme diretrizes de formação profissional e normas técnicas aplicáveis;

- Certificado de reciclagem ou atualização profissional, recomendada para formações concluídas há mais de 12 (doze) meses.

A formação deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 16877 – Qualificação profissional de Bombeiro Civil.

- Brigadista:

- Curso de Brigada de Incêndio, conforme a ABNT NBR 14276

Deve conter: carga horária, conteúdo programático, validade da certificação e instituição responsável pelo treinamento.

- Comprovação da Equipe Técnica:

A empresa deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a relação nominal da equipe que atuará no evento, contendo:

- Nome completo dos profissionais;

- Função exercida (Bombeiro Civil, Brigadista);

- Número do documento de identificação;

- Certificação profissional correspondente.

- Declaração de brigada de incêndio, para ser encaminhado aos bombeiros.

Deverão ser apresentados também:

- Certificados de formação dos Bombeiros Civis;

- Comprovação de vínculo com a empresa, mediante registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;

- Escala de trabalho da equipe durante o evento.

A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados para o desempenho das atividades.

Lote 2 - Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno

- Certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante dos profissionais designados para o serviço;
- Carteira Nacional de Vigilante - CNV válida;
- Comprovante de reciclagem dentro do prazo legal, quando aplicável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	10	Licitação na modalidade registro de preço.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço.	2	15	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado entre as partes
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	3	25	Realizar novo processo de licitação.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratar empresas sem a qualificação necessária	4	15	Inclusão no contrato de cláusulas que exijam resultados específicos e prazos, além de penalidades
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	5	15	Realizar uma avaliação da capacidade técnica da empresa durante a licitação.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Inexistir empresa no mercado que atenda ou tenha interesse ao escopo da contratação	6	15	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto	7	15	Aplicar penalidade prevista em contrato

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	8	15	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interromper o fornecimento do serviço.	9	15	Aplicar penalidade prevista em contrato
		Nível de Risco Processual:	140	Risco Baixo
		Situação:	REALIZAR PROCESSO	



a) Da Fiscalização e Monitoramento

Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Fiscal: **Bruna Suelen Santos de Moraes**, matrícula nº 325791.
Suplente: Andressa Fernanda Buneo Ferro, matrícula nº 378642
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Fiscal: Karla Giovana Bavaresco Ulinski, matrícula: 329282
Suplente: Fábio Martins, matrícula: 3779882
- **Secretaria Municipal de Educação:** Fiscal: Renan Huss, matrícula: 34009-0
Suplente: Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão, matrícula: 33582-7
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiscal: Adriana Da Costa, matrícula: 328383
Suplente: Aline Brend Alves De Assis, matrícula: 335274
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Fiscal: Lais Zito Zulato, matrícula: 03787850/1
Suplente: Ana Carolina Ferreira Figueiredo, matrícula: 03786897/1
- **Secretaria Municipal de Infra Estrutura:** Fiscal: Marcelo Jorge Corrêa, matrícula: 00338761/3
Suplente: Luiz Pedro Messiano, matrícula: 00335681/1
- **Secretaria Municipal de Esportes:** Fiscal: Flávio Marques, matrícula: 3776875
Suplente: Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula: 3785220

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Ser/Hora	4110	Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 59,02	R\$ 242.572,20
2	Ser/Hora	4586	Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	R\$ 44,51	R\$ 204.122,86
3	Ser/Hora	4126	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 às 22:00	R\$ 45,95	R\$ 189.589,70
4	Ser/Hora	4118	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 às 05:00	R\$ 51,89	R\$ 213.683,02
				Total R\$	R\$ 849.967,78

Prazo de entrega/execução: no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante.

A garantia dos produtos/serviços será durante a realização do evento/serviço.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Foi aberto o Proc. Administrativo nº 14.374/2025, que trata da provável abertura de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno, sob a iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo. Com o objetivo de verificar o interesse das demais Secretarias do Município em participar da contratação, o Departamento de Captação de Orçamentos encaminhou o Formulário de Adesão por meio do Processo Administrativo nº 14.489/2025, para que as Secretarias manifestassem seu interesse no objeto em questão e informem seus respectivos quantitativos e inclusão de novos itens.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Nome: Hugo Cezar Freze

Matrícula: 378691-9/1

Departamento/Secretaria: Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços

PERÍODO DE REALIZAÇÃO - 18 de dezembro de 2025 à 6 de fevereiro de 2026.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 11º da IN Nº 01 de 09 de dezembro de 2025:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares realizadas pela Administração Pública — como atas de registro de preços, contratos e termos de homologação, em execução ou concluídos — preferencialmente dos últimos 6 (seis) meses, admitindo-se, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observada a aplicação do índice de atualização de preços correspondente.

FONTES EM QUE O PARÂMETRO FOI UTILIZADO:

Fonte 001: Edital nº 019/2025, CISREC/MG. Homologação em: 28/07/2025. Disponível em:

<<https://pncp.gov.br/app/editais/01272081000141/2025/21>>, Acesso em: 06/01/2026 às 15:41, Corrigido pelo IPCA.

Fonte 002: Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2025, Fundação Cultural de Balneário Camboriú/SC. Homologação em: 29/08/2025. Disponível em:

<<https://pncp.gov.br/app/editais/07349637000137/2025/54>>, Acesso em: 06/01/2026 às 15:46.

Fonte 003: Edital nº 142/2025, Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS. Homologação em: 04/11/2025. Disponível em:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

<<https://pncp.gov.br/app/editais/88254891000153/2025/237>>, Acesso em: 06/01/2026 às 16:13.

Fonte 004: Edital nº 015/2025, Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS.

Homologação em: 30/07/2025. Disponível em:

<<https://pncp.gov.br/app/editais/94309291000148/2025/81>>, Acesso em: 06/01/2026 às 16:20, Corrigido pelo IPCA.

Fonte 005: Aditivo de Ata nº 005/2025, Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.

Homologação em: 20/03/2025. Disponível em: <>, Acesso em: 14/01/2026 às 17:00, Corrigido pelo IPCA.

Fonte 006: Aditivo de Ata nº 071/2024, Prefeitura Municipal de Rolândia/PR. Homologação em: 20/03/2025. Disponível em: <>, Acesso em: 14/01/2026 às 17:00, Corrigido pelo IPCA.

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

FONTES EM QUE O PARÂMETRO FOI UTILIZADO:

Fonte 007: S.P.I. SEGURANCA PATRIMONIAL INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 22.226.700/0001-31. E-mail:

comercial.pr@grupospri.com.br. Solicitação enviada em: 15/01/2026. Resposta recebida em: 22/01/2026 via E-mail, escolhido por Proximidade Geográfica e Logística.

Fonte 008: VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 27.259.485/0001-99. E-mail:

vigfoz.vigilancia@gmail.com. Solicitação enviada em: 15/01/2026. Resposta recebida em: 05/02/2026 via E-mail, escolhido por Histórico de Contratações Públicas.

VI. Orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VII. Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Pesquisa direta com 08 fornecedores:

Fonte 007: **S.P.I. SEGURANCA PATRIMONIAL INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: 22.226.700/0001-31 - Recebida em:

22/01/2026 via E-mail, escolhido por Proximidade Geográfica e Logística;

Fonte 008: **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 27.259.485/0001-99 - Recebida em: 05/02/2026 via

E-mail, escolhido por Histórico de Contratações Públicas;

Fonte 009: **MAC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL - LTDA**, CNPJ: 15.562.375/0001-12 - Não recebido,

escolhido por Proximidade Geográfica e Logística;

Fonte 010: **ESTACAO DELTA EMERGENCIA & FACILITIES LTDA**, CNPJ: 41.532.038/0001-92 - Não recebido,

escolhido por Proximidade Geográfica e Logística;

Fonte 011: **SEGUR HDO SERVICOS LTDA**, CNPJ: 19.193.449/0001-41 - Não recebido, escolhido por Proximidade Geográfica e Logística;

Fonte 012: **PREVENTSEG SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 37.696.561/0001-87 - Não recebido, escolhido por Histórico de Contratações Públicas;

Fonte 013: **BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, CNPJ: 18.344.892/0001-03 - Não recebido,

escolhido por Histórico de Contratações Públicas;

Fonte 014: **IGEHAL SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 22.884.201/0001-31 - Não recebido, escolhido por Proximidade Geográfica e Logística.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Com base na análise dos preços coletados, observou-se que o Coeficiente de Variação (CV) médio dos itens apresenta alta dispersão (39%), conforme os valores apurados (vide Mapa de Preços). Diante disso, a escolha da medida de tendência central para definição do valor estimado obedece ao seguinte critério: Mediana: recomendada quando há variação relevante nos preços, mas não excessiva, tornando a média suscetível a distorções. Por dividir os dados ao meio, a mediana reduz o impacto de valores extremos e fornece medida mais robusta e representativa da realidade de mercado. A escolha encontra respaldo na IN Nº 01 de 09 de dezembro de 2025 e no entendimento do Caderno de Logística, sendo adequada para assegurar razoabilidade e aderência dos preços às práticas de mercado. Considerando a dispersão Alta observada nos dados, a definição do valor estimado com base na Mediana revela-se a alternativa mais adequada, por atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo maior precisão na estimativa de preços e segurança à Administração Pública quanto à seleção da proposta mais vantajosa.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Justifica-se a adoção da ampla concorrência, uma vez que se trata da contratação de serviço considerado tecnicamente indivisível. Dada a natureza do objeto, não é possível seu fracionamento ou a reserva de cotas para a contratação de parcelas por empresas de menor porte, sem que isso comprometa a continuidade, a eficiência ou a qualidade da execução. Assim, a divisão do objeto seria incompatível com a adequada prestação do serviço, o que fundamenta a adoção do critério de ampla concorrência.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e administrativa da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de segurança, qualidade, padronização, eficiência operacional e controle orçamentário, assegurando a continuidade das ações socioculturais previstas no calendário oficial da Administração Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15645	14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14.01 Coordenação Geral

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Andressa Fernanda Bueno Ferro, cargo TGM - A, matrícula 378642, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

- I – Publicação do edital: até 30/02/2026
- II – Recebimento de propostas e julgamento: até 05/03/2026
- III – Assinatura do contrato e início de execução: até 21/03/2026



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 19 de fevereiro do ano de 2026.

Equipe técnica:

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Bruna Suelen Santos de Moraes

Simone Wegner

Reginaldo Severiano

Autorização do Secretário da Pasta

Flávia Galbero Costa Ramos

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.8

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência.

1.2. Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Fiscal: Bruna Suelen Santos de Moraes, matrícula nº 325791.

Suplente: Andressa Fernanda Buneo Ferro, matrícula nº 378642

Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Karla Giovana Bavaresco Ulinski, matrícula: 329282

Suplente: Fábio Martins, matrícula: 3779882

Secretaria Municipal de Educação: Fiscal: Renan Huss, matrícula: 34009-0

Suplente: Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão, matrícula: 33582-7

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal: Adriana Da Costa, matrícula: 328383

Suplente: Aline Brend Alves De Assis, matrícula: 335274

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fiscal: Lais Zito Zulato, matrícula: 03787850/1

Suplente: Ana Carolina Ferreira Figueiredo, matrícula: 03786897/1

Secretaria Municipal de Infra Estrutura: Fiscal: Marcelo Jorge Corrêa, matrícula: 00338761/3

Suplente: Luiz Pedro Messiano, matrícula: 00335681/1

Secretaria Municipal de Esportes: Fiscal: Flávio Marques, matrícula: 3776875

Suplente: Anderson Moraes Lemes Rosa, matrícula: 3785220

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de: Serviços Comuns.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, devendo o documento ser emitido em papel timbrado do emitente.

Os atestados não necessitam de registro ou acervo junto ao CREA ou CAU, por se tratar de serviços operacionais, devendo apenas comprovar a capacidade técnica da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b) Apenas para o lote 02:

Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, nos termos do art. 4º da nova Lei nº 14.967/2024.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo realiza, de forma contínua, eventos culturais, turísticos, artísticos e institucionais que envolvem a concentração de público em espaços abertos e fechados, demandando a adoção de medidas preventivas e operacionais voltadas à segurança, à integridade física dos participantes, servidores, artistas e demais envolvidos, bem como à proteção do patrimônio público e privado. Considerando a natureza desses eventos, que ocorrem em períodos diurnos e noturnos e apresentam diferentes níveis de complexidade, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas áreas de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, controle de público e vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização e segurança. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, Brigadista e Vigia físico uniformizado e desarmado, com capacidade técnica comprovada, equipe devidamente treinada e habilitada, e apta a atender às demandas específicas de cada evento promovido ou apoiado pela Secretaria de Cultura e Turismo. A contratação visa assegurar: O cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico; A prevenção de acidentes e a pronta resposta a situações de emergência; A organização, controle e orientação do público; A preservação da ordem e da segurança dos espaços utilizados; A mitigação de riscos operacionais, legais e institucionais para a Administração Pública. Diante do exposto, a abertura de processo licitatório mostra-se necessária e imprescindível para garantir a realização dos eventos com segurança, eficiência e responsabilidade, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3.2. Com base na análise dos preços coletados, observou-se que o Coeficiente de Variação (CV) médio dos itens apresenta alta dispersão (39%), conforme os valores apurados (vide Mapa de Preços). Diante disso, a escolha da medida de tendência central para definição do valor estimado obedece ao seguinte critério: Mediana: recomendada quando há variação relevante nos preços, mas não excessiva, tornando a média suscetível a distorções. Por dividir os dados ao meio, a mediana reduz o impacto de valores extremos e fornece medida mais robusta e representativa da realidade de mercado. A escolha encontra respaldo na IN Nº 01 de 09 de dezembro de 2025 e no entendimento do Caderno de Logística, sendo adequada para assegurar razoabilidade e aderência dos preços às práticas de mercado. Considerando a dispersão Alta observada nos dados, a definição do valor estimado com base na Mediana revela-se a alternativa mais adequada, por atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo maior precisão na estimativa de preços e segurança à Administração Pública quanto à seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. Pesquisa direta com 08 fornecedores: Fonte 007: S.P.I. SEGURANCA PATRIMONIAL INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 22.226.700/0001-31 - Recebida em: 22/01/2026 via E-mail, Escolhido por Proximidade Geográfica e Logística; Fonte 008: VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 27.259.485/0001-99 - Recebida em: 05/02/2026 via E-mail, Escolhido por Histórico de Contratações Públicas; Fonte 009: MAC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL - LTDA, CNPJ: 15.562.375/0001-12 - Não recebido, Escolhido por Proximidade Geográfica e Logística; Fonte 010: ESTACAO DELTA EMERGENCIA & FACILITIES LTDA, CNPJ: 41.532.038/0001-92 - Não recebido, Escolhido por Proximidade Geográfica e Logística; Fonte 011: SEGUR HDO SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.193.449/0001-41 - Não recebido, Escolhido por Proximidade Geográfica e Logística; Fonte 012: PREVENTSEG SEGURANCA LTDA, CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

37.696.561/0001-87 - Não recebido, Escolhido por Histórico de Contratações Públicas; Fonte 013: BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 18.344.892/0001-03 - Não recebido, Escolhido por Histórico de Contratações Públicas; Fonte 014: IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31 - Não recebido, Escolhido por Proximidade Geográfica e Logística.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medida	Quantidad e	Discriminação do item	Preço Máxim o Unitári o	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovada s quando for o caso	Marcas Reprovada s quando for o caso	Marcas Padronizada s quando for o caso
01	01	Ser/ Hora	4110	Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção	R\$ 59,02	R\$ 242.572,20	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizado s e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.					
01	02	Ser/ Hora	4586	Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizado s e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de	R\$ 44,51	R\$ 204.122,86	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.					
02	03	Ser/ Hora	4126	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 às 22:00 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.	R\$ 45,95	R\$ 189.589,70	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
02	04	Ser/ Hora	4118	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada	R\$ 51,89	R\$ 213.683,02	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 às 05:00					
				Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.					

5.1.1. Prazo de entrega/execução: no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será durante a realização do evento/serviço.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

5.6. Qualificação dos Profissionais: (Quando necessário, a Secretaria demandante poderá solicitar que a empresa encaminhe previamente a documentação referente ao serviço solicitado)

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir:

Lote 1- Bombeiro Civil e Brigadista

- Bombeiro Civil:
- Certificado de Formação de Bombeiro Civil – Nível Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009;
- Formação profissional com carga horária mínima de 210 horas, podendo chegar a 300 horas ou mais, conforme diretrizes de formação profissional e normas técnicas aplicáveis;
- Certificado de reciclagem ou atualização profissional, recomendada para formações concluídas há mais de 12 (doze) meses.

A formação deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 16877 – Qualificação profissional de Bombeiro Civil.

- Brigadista:
- Curso de Brigada de Incêndio, conforme a ABNT NBR 14276

Deve conter: carga horária, conteúdo programático, validade da certificação e instituição responsável pelo treinamento.

- Comprovação da Equipe Técnica:

A empresa deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a relação nominal da equipe que atuará no evento, contendo:

- Nome completo dos profissionais;
- Função exercida (Bombeiro Civil, Brigadista);
- Número do documento de identificação;
- Certificação profissional correspondente.
- Declaração de brigada de incêndio, para ser encaminhado aos bombeiros.

Deverão ser apresentados também:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

-Certificados de formação dos Bombeiros Civis;

-Comprovação de vínculo com a empresa, mediante registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;

-Escala de trabalho da equipe durante o evento.

A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados para o desempenho das atividades.

Lote 2 - Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno

- Certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante dos profissionais designados para o serviço;
- Carteira Nacional de Vigilante - CNV válida;
- Comprovante de reciclagem dentro do prazo legal, quando aplicável.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante.

6.2. A ser entregue no local do evento, local este informado previamente ao contratado na nota de empenho por telefone, e-mail ou whatsapp, e permanecer durante todo o horário contratado. Podendo abranger as localidades do município de Rolândia e seus distritos.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços - não sendo necessário indicar a dotação orçamentária.			

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou prestação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

- Enviar os comprovantes de Certificação profissional e demais documentos solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.
- Deverão apresentar-se antes do início do evento, em local a ser informado pela Secretaria solicitante, permanecendo durante todo o período contratado. A prestação do serviço poderá ocorrer em qualquer local do município de Rolândia e em seus distritos.
- Quando necessário, a Secretaria demandante poderá solicitar que a empresa encaminhe previamente a documentação referente ao serviço solicitado e a qualificação dos profissionais que irão atuar, de acordo com o Anexo 1 - Termo de Referência (5.6. Qualificação dos Profissionais);
- A empresa deverá encaminhar à Secretaria responsável a Declaração da Brigada de Incêndio, para atendimento às exigências e posterior encaminhamento ao Corpo de Bombeiros.
- A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.
- Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados para o desempenho das atividades.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo imediato, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo imediato, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, transporte da equipe e de todo material que se faz necessário.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
 - a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - 17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.
- 17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.
- 17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.
- 17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.
- 17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 27 de março do ano de 2026.

Andressa Fernanda Bueno Ferro

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Flávia Galbero Costa Ramos



De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 27/03/2026 às 13:31:14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.212/26.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 3.212/2026

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 27/03/2026 às 13:32:08

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rol%C3%A2ndia&status=todos&pagina=1>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_21.zip

Aviso_21.pdf

Edital_21.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	27/03/2026 14:08:37	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **477E-BC9B-DE78-D3CD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMR.
PROCESSO Nº 063/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 849.967,78

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 14/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 14/04/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMR.

Processo nº 063/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2026 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:Até 15:00 Horas do dia 14/04/2026. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 15:30 Horas do dia 14/04/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	--

1OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).
2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 849.967,78(oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência e renovação de quantidades, se couber e mediante comprovação de vantajosidade, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes. 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I – Termo de Referência.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSO E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Nas fases de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, será fixado no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- à necessidade administrativa devidamente justificada;
- à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

8. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Agarantido bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7ANEXOS:

- AnexoI-TermodeReferência;
- AnexoII-Documentosdehabilitação;
- AnexoIII-Modelodedescritivodapropostadepreços;
- AnexoIV-Minutada(o)Instrumento hábil de formalização da contratação;

CONDIÇÕESGERAISDOPREGÃOELETRÔNICO

1.AREALIZAÇÃODOPREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema doCompras BRimplicaasuaresponsabilidadelegalpelosatospraticadosepresunçãodecapacidadeparaa realizaçãoodastrançõesinerentesaopregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequalquermensagememitidas pelosistemaoudesuadesconexão.

1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIASPARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do último lance de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão “Negociação” da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

- a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
- d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

4. AVALIAÇÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR. A documentação deverá ser devidamente inserida no sistema até a data e hora limite estabelecida em edital para inclusão da proposta, sendo inabilitada caso a documentação não esteja presente ao fim da fase de lances, sendo aberta unicamente a documentação da proponente vencedora, atendendo o disposto no Art. 63, II, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentando especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Faça à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fático, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR até a data e hora marcados, sendo inclusos em campo específico e não havendo necessidade de autenticação neste momento.

Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formação dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. Os dispostos nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. Na proposta, deverá conter:
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.

e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.

f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes ao processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado no Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidos no anexo deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \times I}{365}$

365

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei e respeito.

g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais quando não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.
- k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.
- l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.
- m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.
- n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.
- o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.
- p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- q. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 27 de março do ano de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Proc. Administrativo 15- 3.212/2026

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 08:54:04

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_118065_2026_03_27_089f63a98ccae532fc47c95b7273f926.pdf

Sala de reuniões, 25/03/2026

LUCIANA APARECIDA DIAS

Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:264F970A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação do Incentivo Equipamento da sede Conselho Tutelar pela deliberação CEDCA 72/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprova o Incentivo Equipamento da sede Conselho Tutelar pela deliberação CEDCA 72/2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/03/2026

LUCIANA APARECIDA DIAS

Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A129327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026 – PMR. PROCESSO Nº 063/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 849.967,78

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 14/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 14/04/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6D7718B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS AO SERVIDOR CLEBER DIEGO TOIGO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR PANSERA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDA jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao servidor efetivo do Poder Legislativo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível B-4, nos termos do art. 149 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º. A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração máxima de 6 (seis) meses.

Artigo 3º. Pela jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o servidor receberá o valor correspondente ao cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível A-1, em seu nível inicial de carreira nos quadros do Legislativo, sem acréscimo sobre quaisquer vantagens percebidas, sendo vedado o pagamento de horas extras.

Artigo 4º. A efetivação da jornada suplementar fica condicionada à anuência prévia do servidor, a ser registrada no corpo do presente ato.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 27 de março de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Ciente em 17/03/2026

Servidor

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CBDC5D8F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO,
PARA FIM DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, PARA FIM DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cessão de Servidor, nº 001/2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, Inscrita no CNPJ sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, centro da cidade de Salgado Filho/PR, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO**